



Cidade das Orquídeas



EMANCIPAÇÃO LEI  
Nº 4.571/91 PUBLICADO  
NO DIO-ES 31/10/1991

DATA DE INSTALAÇÃO  
01/01/1993

ÁREA TERRITORIAL  
285,495 KM²

CLIMA  
TROPICAL DE ALTITUDE  
MÁXIMA 28° E MÍNIMA 8°

MUNICÍPIOS LÍMITROFES  
DOMINGOS MARTINS,  
ALFREDO CHAVES,  
GUARAPARI E VIANA.

DISTÂNCIA DA CAPITAL  
DO ESTADO (VITÓRIA):  
48,6 KM

COLONIZAÇÃO  
ALEMÃES, ITALIANOS, SUÍÇOS,  
POLONESES, PORTUGUESES,  
AUSTRIACOS, DESCENDENTES  
DE NATIVOS E DESCENDENTES  
DE AFRICANOS

LATITUDE SUL DE  
40° 58' 80"

LONGITUDE OESTE DE  
GREENWICH, DE 20°  
24' 46' 80"

POPULAÇÃO (IBGE/2021)  
17.141 PESSOAS

BASE ECONÔMICA  
AGRICULTURA, CULTIVO DO CAFÉ,  
AVICULTURA E A OLIVICULTURA

TURISMO  
OS ASPECTOS CULTURAIS DO MUNICÍPIO  
SÃO FORTEMENTE INFLUENCIADOS  
PELOS COSTUMES E TRADIÇÕES DOS  
ALEMÃES E ITALIANOS E SE MANIFESTAM  
NA ALIMENTAÇÃO, NA DANÇA, NA MÚSICA  
E NA ARQUITETURA

GENTÍLICO:  
FLORIANENSE

VIA DE ACESSO:  
BR-262 E BR-101

REGIÃO:  
SUDOESTE SERRANA

DIVISÃO POLÍTICO-ADMINISTRATIVA  
É CONSTITUÍDA PELOS DISTRITOS  
DE ARAGUAYA, DE SANTA MARIA DE  
MARECHAL, DA SEDE E DE VÍCTOR  
HUGO, ESTE ÚLTIMO CRIADO PELA  
LEI MUNICIPAL Nº 848 DE 28/08/2008



*Câmara Municipal de Marechal Floriano*

CASA LEGISLATIVA PRESIDENTE MUNICIPAL PHILIPP ENDLICH  
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

**LEI MUNICIPAL Nº. 2.621, DE 25 DE SETEMBRO DE 2023.**

**DISPÕE SOBRE A DENOMINAÇÃO DE RUAS  
LOCALIZADAS NO PERÍMETRO URBANO DO  
DISTRITO DE SANTA MARIA, NESTE  
MUNICÍPIO.**

**O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE MARECHAL FLORIANO, ESTADO DO  
ESPÍRITO SANTO, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal  
aprovou e Ele promulga a seguinte Lei:**

**Art. 1º** Ficam, por esta Lei, denominadas as Ruas localizadas no Perímetro Urbano do  
Distrito de Santa Maria, de propriedade do Sr. José Clemente Krohling, neste Município  
de Marechal Floriano-ES, conforme seguem abaixo:

- 1. Rua Sete:** com início na Estrada Rodolpho Krohling (Lei Municipal nº. 917, de 28 de  
Maio de 2009), e término na área 7 conforme a planta em anexo.
- 2. Rua Quinze:** com início na Rua Sete, passando pela ponte e término na divisa com a  
propriedade do Sr. José Uliana, conforme a planta em anexo.

**Art. 2º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Marechal Floriano/ES, 25 de Setembro de 2023.

**CEZAR TADEU RONCHI JUNIOR**  
Presidente da CMMF

Publicado no quadro de avisos da  
CMMF no período de 25/09/23  
a 25/10/23  
  
SERVIDOR RESPONSÁVEL

**Câmara Municipal de Marechal Floriano**  
Promulga a presente lei que recebe o  
nº 2.621 / 2023 em 25 / 09 / 2023  
  
Presidente

Projeto de Lei nº. 087/2023 – Autor: José Rodolfo Krohling

*Deus seja  
Louvado*